



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS
Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT
Brasília-DF - CEP: 70.091-900 - Telefone: 3343 9440 e Fax: 3343-9973

TERMO DE RECOMENDAÇÃO Nº 16/2015-MPDFT/MPC/DF

EMENTA: RECOMENDAÇÃO AO SENHOR GOVERNADOR DO DF E AO COMANDANTE DO CBMDF, A FIM DE SER REQUISITADO OU CEDI-DO/EMPRESTADO EQUIPAMENTO DE TOMÓGRAFO ADQUIRIDO PELO CBMDF PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO E USO NO INTERESSE DA POPULAÇÃO DO DF.

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio das 1ª e 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde – PROSUS e o Ministério Público de Contas do DF, utilizando-se de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo artigo 6º, artigo 129, inciso II, 130 e artigo 197 da Constituição Federal c/c o artigo 5º, inciso IV, e artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº. 75, de 20 de maio de 1993, e

Considerando que o CBMDF adquiriu um tomógrafo em fevereiro de 2015, a um custo de R\$ **1.600.000,00**, a ser entregue no Centro de Suprimento e Material do CBMDF, consoante Cláusula Quarta, do Contrato 88/14;

Considerando, todavia, que, desde o início, sabia-se que o tomógrafo somente poderia ser colocado em uso com a entrega definitiva da nova Policlínica, que se encontra em obras, valendo ressaltar que o Contrato para a execução dessas obras data de 2011, já consumiu mais de R\$ 20 (vinte) milhões de reais, e abrigou projeto que gerou inúmeras alterações qualitativas e quantitativas;

Considerando que o bem em tela, tomógrafo, foi recebido provisoriamente em março de 2015, mas foi celebrado termo aditivo ao Contrato para que a entrega definitiva ocorresse em 180 dias;

Considerando que, até o momento, o bem não pôde ser recebido definitivamente, sendo certo, ainda, que a Corporação reclama adaptações à obra em curso (instalação elétrica, proteção radiológica das paredes e blindagem);

[Assinatura manuscrita]



Considerando, assim, que parte das caixas com o novo equipamento, está no corredor da Corporação e outra no Setor de Radiologia do CBMDF;

Considerando que a SES fez editar a Portaria nº 232/95, após acatar recomendação ministerial, no sentido de que somente podem ser adquiridos equipamentos quando as obras e os projetos a elas referentes estejam prontos, evitando ocorrências como as do tipo;

Considerando que, enquanto isso, há uma lista de espera na rede pública de, aproximadamente, 8 mil exames¹, padecendo, assim, a população diante da falta de equipamento vital para realização da assistência sanitária digna;

Considerando que sem o equipamento, para tentar salvar vidas, médicos realizam cirurgias às cegas, exploratórias, quase que medievais, havendo, todavia, como se viu, equipamento novo e sem uso, no DF;

Considerando que, segundo informações disponibilizadas para o MPDFT, no dia de hoje, o tomógrafo do ambulatório do Hospital de Base do Distrito Federal está fora de funcionamento aguardando reposição de sua ampola, que deve "demorar a ser disponibilizada" para reposição, e que o tomógrafo do Hospital Regional da Ceilândia também está fora de funcionamento, aguardando manutenção;

Considerando, por fim, que, a teor do artigo 144, parágrafo 6º da CF, o CBMDF se subordina ao Governador do DF.

o MPDFT, pelas 1ª e 2ª PROSUS e o MPC/DF,

I - RECOMENDAM a VOSSAS EXCELENCIAS que:

a) seja dado destino ao Tomógrafo adquirido pelo CBMDF, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, para que seja posto em uso na rede, seja por meio de empréstimo/cessão; seja por meio de requisição, a teor do interesse público e do Decreto de Emergência 36279/15, renovado pelo Decreto 36613/15;

b) seja determinada a instauração de processo administrativo para a apuração dos fatos, em razão dos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legitimidade da despesa pública, devendo ser instruídos os autos, inclusive, com a seguintes informações:

b.1) quanto a Corporação teria pago em 2014 com exames que necessitavam da realização de tomografias computadorizadas; e

b.2) quais são os custos adicionais referidos a fls. 03 do processo de aquisição do bem: "*quando estes exames são realizados em clínicas credenciadas, incorrem uma série de custos adicionais*".

¹ Tomógrafo do HBDF em pleno funcionamento, Terça, 20 Outubro 2015, Alline Martins, Agência Saúde.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

O não atendimento da presente RECOMENDAÇÃO, sem justa causa, sujeitará os notificados e todos aqueles, que lhe derem causa, às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Brasília, 23 de outubro de 2015.



JAIRO BISOL

Promotor de Justiça – 1ª PROSUS – MPDFT



MARISA ISAR

Promotora de Justiça 2ª PROSUS- MPDFT



MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador do MPC/DF

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do MPC/DF

